



CONTRATO N.º 008/2019

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ  
E A EMPRESA J S DOS SANTOS SUPERMERCADO**

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa J S DOS SANTOS SUPERMERCADO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Campo Grande, n.º 595 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.557.378/0001-53 e Inscrição Estadual n.º 28.297.159-9, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto n.º 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro; Representa a CONTRATADA o Sr. Antônio Xavier dos Santos, brasileiro, casado, gerente comercial, residente e domiciliado na cidade de Naviraí, MS, sito na Rua Maracaju, n.º 476, Centro, CEP: 79.950-000, portador da Carteira de Identidade – RG: 4.476.147-5 expedida pela SSP/PR e devidamente inscrito no CPF n.º 668.879.769-00

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 98/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 48/2018**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 032/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

0006

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), fixo e irrevogável.

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
5	2465	CARNE TIPO MÚSCULO, PACOTES DE 1 OU 3 KG, LIPÍDIO MÁXIMO 12%, AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA	FRIGOVE MA	KG	6.000	16,25	97.500,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

0007

- 4.7.4 *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*
- 4.7.5 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);*

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 5.1 – *Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreeajustável.*
- 5.2 – *Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.*
- 5.2.1 – *Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.*
- 5.3 – *Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.*

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

- 6.1 - *O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contado da assinatura deste instrumento até o dia 20 / 07 / 19, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.*

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

- 7.1. *As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.12.306.0502.2.021-33.90.30 (R 974).*

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

- 8.1 – *Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.*
- 8.2. *Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:*
- I- *advertência;*
  - II- *multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,*
  - III- *suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,*
  - IV- *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*
- 8.3. *Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*
- 8.4. *As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados,*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

0.08

desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí - MS, 21 / 01 / 19.

**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
Ger. de Educ. e Cult. e Ord. de Desp. Conf. Dec. nº. 084/18  
e Sup. da Fundação Cultural conf. Dec. nº. 035/17

**ANTÔNIO XAVIER DOS SANTOS**  
CPF nº. 668.879.769-00  
Contratada

**Testemunhas:**

**RENATA DYENE RODRIGUES LOPES**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 3275-1

**ÉRICA C. DOS SANTOS MÁXIMO**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 8058-6

## ATO DE DESIGNAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2019

**PROCESSO Nº 098/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018**

**EMPRESA: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO**

**CNPJ Nº: 01.557.378/0001-53**

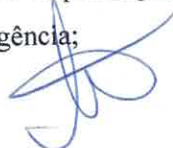
**1.1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.**  
**Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159, Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 008/2019,

GERÊNCIA	SERVIDOR - FISCAL	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA (TITULAR)	8129-9
	JULIO CÉSAR GOMES BARBOSA (SUPLENTE)	3599-8

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens de fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;





Carlos

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 21/01/2019.



**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
*Ger. de Educ. e Cult. e Ord. de Desp.*  
*Conf. Dec. nº. 084/18 e Sup. da Fundação*  
*Cultural conf. Dec. nº. 035/17*



**CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA**  
*Fiscal de Contrato Titular*  
*Matricula: 8129-9*



**JULIO CESAR GOMES BARBOSA**  
*Fiscal de Contrato Suplente*  
*Matricula: 3599-8*

de 2019, e de 02 a 11 de maio de 2019, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamentada a Lei Orgânica do Município.

III- Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Navairá, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2019.

**SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Adriana Rossato d. Monteiro  
**Código Identificador:**6970FAC8

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito do Município de Navairá, no uso de suas atribuições, convida todos os municípios, para participarem da **Audiência Pública**, onde será discutido e apresentado, a **RGF - Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre 2018 e o RREO - Relatórios Resumido da Execução Orçamentária 6º Bimestre 2018**, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal número 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e artigo 166 da Constituição que regulamenta as audiências públicas, no seguinte local, data e horário:

**Local – Auditório da Câmara Municipal de Navairá**  
**Data – 27 de fevereiro de 2019**  
**Horário – 15h**

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem da referida audiência pública.

Navairá - MS, 05 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ IZAUIR DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Gerente de Finanças

**Publicado por:**  
Carla Andriana A. Freitas  
**Código Identificador:**959883B6

**NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019**

Processo Administrativo nº 001/2019 - Dispensa por Limite Nº 001/2019 - Contrato: 001/2019 - Contratante: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Navairá/MS - NAVIRAIPREV  
Contratado: AUTO POSTO IRMÃOS ANTONINI LTDA - CNPJ: 09.541.550/0001-92  
Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - TIPO ÓLEO DIESEL S-10 - PARA VEÍCULO OFICIAL DA NAVIRAIPREV - MITSUBISHI PAJERO, PLACA QAF 6882.**

Prazo de Vigência: 06/02/2019 a 06/01/2020 - 11 meses  
Valor Total: R\$ 6.498,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais)

**Recurso Orçamentário: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**  
- 09.01.09.272.0301.2.080-33.90.30.01 (R.823)

**Assnam:** Moises Bento da Silva Junior, Diretor Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 50/2016 (pela CONTRATANTE) e o Sr. Milton Antonini (pela CONTRATADA).

**Data de Assinatura do Contrato:** 06/02/2019  
**Publicado por:**  
Erica Barbosa de Araujo Strada  
**Código Identificador:**D2B35796

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 3/2019**

**PROCESSO:** 018/2019 - **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 001/2019

**OBJETO:** CONSULTA COM MÉDICO CIRURGIÃO DE COLUNA EM CUMPRIMENTO AOS AUTOS Nº. 0803194-48/2018.8.12.0029 DE AÇÃO JUDICIAL EMITIDO PELO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

**EMPRESA VENCEDORA:** VIDIGAL ORTOCIRURGICA SS LTDA  
CNPJ: 13.662.074/0001-35

**Item 001:**  
**VALOR:** R\$ 300,00 (trezentos reais)

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R.4107).

**Fundamento Legal:** Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço:** 06/02/2019

**WELLINGTON DE MATTOS SANT'ANSSI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 065/18

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2019**

**CONTRATO:** 5/2019 - **PROCESSO:** 98/2018 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 48/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS  
**CONTRATADA:** ICHAGAS ALIMENTOS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 21/01/19 a 20/07/19  
**VALOR TOTAL:** R\$ 119.400,00 (cento e dezanove mil e quatrocentos reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** Gerência de Educação e Cultura - Dotação: 01.05.12.306.0502.2.021-33.90.30 (R.974).

**ASSINAM:** Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (pela CONTRATANTE) e José Chagas dos Santos (pela CONTRATADA).  
Julio César Gomes Barbosa e Carlos Roberto Avalo de Oliveira (fiscas de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/01/19.

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS  
**CONTRATADA:** J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 21/01/19 a 20/07/19  
**VALOR TOTAL:** R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO:** 01.05.12.306.0502.2.021-33.90.30 (R.974).

**ASSINAM:** Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (pela CONTRATANTE) e Antonio Xavier dos Santos (pela CONTRATADA).  
Julio César Gomes Barbosa e Carlos Roberto Avalo de Oliveira (fiscas de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/01/19.

**Publicado por:**  
Renata Dyene Rodrigues Lopes  
**Código Identificador:**F05A5D55

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2019**

**CONTRATO:** 10/2019 - **PROCESSO:** 98/2018 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 48/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS  
**CONTRATADA:** M S S DE ALMEIDA - ME

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 21/01/19 a 20/07/19  
**VALOR TOTAL:** R\$ 33.900,00 (trinta e três mil novecentos e sessenta reais)

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.12.306.0502.2.021-33.90.30 (R.974).

**ASSINAM:** Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (pela CONTRATANTE) e Rogério Ferreira de Almeida (pela contratada).  
Julio César Gomes Barbosa e Carlos Roberto Avalo de Oliveira (fiscas de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/01/19.

**Publicado por:**  
Renata Dyene Rodrigues Lopes  
**Código Identificador:**B5248A1B

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019**

**CONTRATO:** 012/2019 - **PROCESSO:** 103/2018 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 051/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS  
**CONTRATADA:** ICHAGAS ALIMENTOS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 21/01/19 a 20/07/19  
**VALOR TOTAL:** R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil duzentos e dois reais)

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.12.306.0502.2.021-33.90.30 (R.974).

**ASSINAM:** Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (pela CONTRATANTE) e José Chagas dos Santos (CONTRATADA).  
Julio César Gomes Barbosa e Carlos Roberto Avalo de Oliveira (FISCAS DE CONTRATO)

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/01/19.

**Publicado por:**  
Renata Dyene Rodrigues Lopes  
**Código Identificador:**BFEDDDDD9

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019**

**CONTRATO:** 015/2019 - **PROCESSO:** 103/2018 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 051/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS  
**CONTRATADA:** M S S DE ALMEIDA - ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 21/01/19 a 20/07/19  
**VALOR TOTAL:** R\$ 37.690,00 (trinta e sete mil seiscentos e noventa reais)

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.12.306.0502.2.021-33.90.30 (R.974).

**ASSINAM:** Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (CONTRATANTE) e Rogério Ferreira de Almeida (CONTRATADA).  
Julio César Gomes Barbosa e Carlos Roberto Avalo de Oliveira (FISCAS DE CONTRATO)

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/01/19.

**Publicado por:**  
Renata Dyene Rodrigues Lopes  
**Código Identificador:**617D8A0C

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2019**

**CONTRATO:** 017/2019 - **PROCESSO:** 103/2018 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 051/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS  
**CONTRATADA:** J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 21/01/19 a 20/07/19  
**VALOR TOTAL:** R\$ 20.917,50 (vinte mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.12.306.0502.2.021-33.90.30 (R.974).

**ASSINAM:** Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (CONTRATANTE) e Antonio Xavier dos Santos (CONTRATADA).  
Julio César Gomes Barbosa e Carlos Roberto Avalo de Oliveira (FISCAS DE CONTRATO).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/01/19.

**Publicado por:**  
Renata Dyene Rodrigues Lopes  
**Código Identificador:**D7673405

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019**

**CONTRATO:** 018/2019 - **PROCESSO:** 099/2018 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 049/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS  
**CONTRATADA:** J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIAS E/OU PANIFICADORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 21/01/19 a 20/07/19  
**VALOR TOTAL:** R\$ 77.314,00 (setenta e sete mil trezentos e quatorze reais)

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.12.306.0502.2.021-33.90.30 (R.974).

**ASSINAM:** Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017